



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
COMISSÃO ESPECIAL

**Ata sessão de verificação edital nº 11/GR-IFCE/2016**

No dia dezoito de maio de dois mil e dezoito, reuniram-se, às 09h, no auditório da Reitoria do IFCE, situado na rua Jorge Dumar, nº 1703, a Comissão Especial para, em cumprimento à sentença referente ao **processo nº 0800780-73.2017.4.05.8102**, realizar a aferição do candidato **Cícero Teones Ferreira de Lima**.

Tendo como base a Lei nº 12.990/2017 e a Orientação Normativa nº 03 SEGRT/MPOG, de 01/08/2016, a autodeclaração pelo candidato é condição necessária, porém não suficiente, para se enquadrar nas vagas destinadas para este fim. Conforme §1º, da Orientação Normativa citada acima, as formas e critérios de verificação deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

Nesta aferição, não foram considerados aspectos genéticos, ancestralidade, consanguinidade, nem preferências culturais ou estéticas. Em termos, após a análise e votação, a comissão decidiu, por maioria dos votos, que o candidato apresenta apenas a tez/cútitis de pessoa parda, portanto o recurso foi **deferido**.

**Comissão Especial**